



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 302

Projeto de Lei nº 306

000753-9

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado conceder o título de Cidadão Honorário de Palmeira, àqueles que, por mais de 45 anos, residam neste Município e que, pelo seu trabalho cooperaram pelo progresso do nosso Município.

§ Único - A indicação das pessoas será feita pelo Prefeito Municipal e apreciada por uma comissão composta do Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores e mais dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara.

Artº 2º - A indicação pode recair em pessoas de origem estrangeira.

Artº 3º - É condição obrigatória para aprovação de um nome ser a pessoa de inatacável moral.

Artº 4º - Sempre que possível o título deve ser entregue em solenidade pública.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inclua-se na ordem
do dia

Alfredo Bertoldo Kias
Dr. Alfredo Bertoldo Kias
Prefeito Municipal

Em 17-2-955

Jauch Lladu
Presidente

Aprovado em 1.ª discussão.

Arthur Basad

Ricardo Borges Liras.

Guaral Stob

Adão Brelusnich

Arnauherotta

Wieszytan zunginski

Aprovado em 2: discussões

Em 19-2-55

Arthur Barão

Ricardo Borges Pires

Duval Stoll

Adão Caelusniak

Alexandre Perotto

Meicylanjunguier.

Aprovado em 3: discussões

Em 20-2-55

Arthur Barão

Ricardo Borges Pires

Duval Stoll

Adão Caelusniak

Alexandre Perotto

Meicylanjunguier.